

**LEI Nº. 421 /2002**

**ALTERA LEI Nº 044/93 DE 25 DE OUTUBRO DE 1993 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL E O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.**

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 044/93, de 25 de outubro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 21.- Os conselheiros serão escolhidos por voto secreto dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA”.

.....

“ Art. 24- Os membros escolhidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar não serão remunerados e nem serão considerados funcionários efetivos do quadro da Administração Municipal” .

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 03 de junho de 2002.

**CLÉLIO DANIEL OLIVO**  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

**JOSÉ ADROALDO SPADER**  
Secretário de Adm. e Finanças.

